



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



CONTRATO Nº 043/2025 PMP

Termo de Contrato celebrado entre o **município de PIUM** e JR PROJETO RURAL referente A **LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHÃO 3/4 PARA O MUNICÍPIO DE PIUM.**

O MUNICIPIO DE PIUM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Cristalândia Estado do Tocantins, à Avenida Diógenes de Brito, nº01, setor Alto da Boa Vista, Pium-TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.189.497/0001-09, neste ato representado pelo gestor Sr. , **FERNANDO BELARMINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.865.451-94, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominada **CONTRATANTE**, e JR PROJETO RURAL LTDA, com sede na AV. JK, nº102, primeiro piso, sala 02, centro, Colmeia-TO, neste ato, representada neste ato por seu Representante Legal, ANTONIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR residente e domiciliado em Colmeia-TO portador da CNH nº 03033197918 de tran-TO, CPF nº949.999.453-04, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHÃO 3/4 PARA O MUNICÍPIO DE PIUM**

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto pregão **Processo nº 866/2025** parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
01	12	SRV	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ¾ COM CAPACIDADE DE CARGA MEDIA ENTRE 3,5 A 6 TONELADAS	R\$ 9.0000,00	R\$108.000,00

Sendo pagas 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**

CNPJ: 01.189.497/0001-09

“Povo Forte, União que move!”



CLÁUSULA TERCEIRA – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUINTA - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

CLÁUSULA SEXTA - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do serviço objeto, onde serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO:

03.0011 / 18.695.0038.2064 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.: 280, Fonte 1.500.0000.000000.

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a homologação até 11 meses, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA NONA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**

CNPJ: 01.189.497/0001-09

“Povo Forte, União que move!”



CLÁUSULA DÉCIMA – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE o Sr Fernando Belarmino da Silva; Pelo contratado o Sr. Antonio Ribeiro da Silva Junior .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato está vinculado ao **Edital nº 866/2025**.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado o Fundo a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

b) Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

c) Assumir as despesas de manutenção, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.

d) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

e) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;

f) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

g) cumprir portarias e Resoluções do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

a) manifesta deficiência do serviço;

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) falta grave a juízo do município;

d) abandono total ou parcial do serviço;

e) falência ou insolvência;

f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da comarca Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**

CNPJ: 01.189.497/0001-09

“Povo Forte, União que move!”



presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

PIUM-TO, aos 08 de maio de 2025.

**Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal**

JR PROJETO RURAL

LTDA:29662297000132

Assinado de forma digital por JR PROJETO
RURAL LTDA:29662297000132
Dados: 2025.05.14 14:22:59 -03'00'

**JR PROJETO RURAL LTDA
CNPJ: 29662.297/0001-32
Representante Legal da Contratada**

TESTAMUNHAS

1- _____

2- _____

Recursos: 04.0020-10.122.0003.2082 elemento de despesa 339039- 1.500.1002 DC 335
Valor total: R\$ 14.832,00 (quatorze mil oitocentos e trinta e dois reais)
Vigência: 12 meses.
Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 021/2025 FMS

Processo Administrativo: Nº 422/2025
Modalidade de Licitação: Chamada Publica N.º 003/2025-PMP
Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LITROS E GAS GLP 13 KG PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUM-TO
Partes: POSTO DE COMBUSTIVEL QUATRO RODAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.069.858/0001-82 e Fundo Municipal de Saude de Pium, CNPJ 12.059.635/0001-43
Data da assinatura do contrato: 22 de abril de 2025
Recursos: 04.0020-10.122.0003.2082 elemento de despesa 339039- 1.500.1002 DC 335
Valor total: R\$ 14.832,00 (quatorze mil oitocentos e trinta e dois reais)
Vigência: 12 meses.
Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Espécie: Contrato nº 017/2025 FMS

Contratante: Município de Pium- TO
Contratada: CLARO S/A CNPJ 40.432.544/0001-47
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), para fornecimento de tráfego de voz Ilimitado com Chips e Aparelhos em comodato com prazo de 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 20.880,00 (Vinte mil oitocentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ÓRGÃO	FONTE	DC
04.0020.10.122.0003.2082	3.3.90.39	Secretaria de saúde	1.500.1002	335

Vigência: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 01 de abril de 2025

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 043/2025 PMP

Processo Administrativo: Nº 866/2025
Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2025
Objeto da Licitação LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO CAMINHÃO ¾ PARA O MUNICIPIO DE PIUM-TO
Partes: JR PROJETO RURAL LTDA ,inscrito no CNPJ sob o n.º 26.662.297/0001-32 e Municipio de Pium, CNPJ 01.189.497/0001-09
Data da assinatura do contrato:08 de maio de 2025
Recursos: 03.0011.18.695.0038.2064 elemento de despesa 339039 fonte1.500.000 DC 280.
Valor total: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)
Vigência: 12 meses.
Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do FMS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 015/2025 FME

Processo Administrativo: Nº 231/2025
Modalidade de Licitação: Chamada Publica N.º 002/2025-FME
Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LITROS E GAS GLP 13 KG O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Partes: MERCADINHO CARNEIRO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.447.146/0001-29 e Fundo Municipal de Educação, CNPJ 30.463.609/0001-68
Data da assinatura do contrato: 10 de abril de 2025
Recursos: 08.0040 / 10.122.0003.2024 / 339039 / DC.492 / FONTE 1.500.1001.000000.
Valor total: R\$ 1.810,00 (hum mil oitocentos e dez reais)
Vigência: 12 meses.
Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA
Gestora do FME

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 018/2025 FME

Processo Administrativo: Nº 231/2025
Modalidade de Licitação: Chamada Publica N.º 002/2025-FME
Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LITROS E GAS GLP 13 KG O FUNDO PH BORGES DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o n.º 52.090.729/0001-08 Fundo Municipal de Educação, CNPJ 30.463.609/0001-68
Data da assinatura do contrato: 22 de abril de 2025
Recursos: 08.0040 / 10.122.0003.2024 / 339039 / DC.492